

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
MONTENEGRO

PROC. N.º 595/68

JUIZ DO TRABALHO: Dr. CARLOS EDMUNDO BLAUTH

AUTUAÇÃO

Aos 17 dias do mês de dezembro do ano
de 1968, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de Montenegro, autuo a
presente reclamação apresentada por
RAUL GARCIA DA ROCHA - Rqte. contra
JOSÉ JOÃO BUTTENBENDER - Rqdo.

Chefe da Secretaria

Diva Milkewicz Panitz

OBJETO: HOMOLOGAÇÃO DE TRANSAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO
ANTERIOR À OPÇÃO.

A. 36.886 - 24.000 - 12/68
Hora Billio B
H. H. H. H. H.

2
A

Exmo Sr. Juiz do Trabalho, Presidente da
MM. Junta de Conciliação e Julgamento de
Montenegro

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 595761
Em 17/12/68

RAUL GARCIA DA ROCHA, abaixo assinado, esta-
belecido com churrascaria nesta cidade, vem a presença de V.Excia.
solicitar se digne determinar dia e hora para audiência de homolo-
gação de transação sobre o tempo de serviço anterior à opção, de
seu empregado, sr. José João Bittenbender, admitido em 1º de junho
de 1961, optante em 2 de janeiro de 1967, percebendo o salário a-
tual de Ncr\$ 117,60 mensais.-

Empregado demitido em 31 de outubro de 1968.

N.Termos
P.Deferimento

Montenegro, 13 de dezembro de 1968

Raul Garcia da Rocha
Raul Garcia da Rocha



3
J. Carlos

PROCESSO N.º 595/68

Aos dezoito (18) dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e oito, às 13:40 horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, Dr. CARLOS EDMUNDO BLAUTH e do Srs. Vogais, RUDÁ HAUSCHILD FONSECA, dos empregadores, e PAULO MORAES GUEDES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, Presidente

, apregoados as ~~partes~~ partes: RAUL GARCIA DA ROCHA, requerente, e JOSÉ JOÃO BUTTENBENDER, requerido, para homologação de transação sobre tempo de serviço anterior à opção, com demissão, na forma da Lei 4066. Presentes as partes. Com a palavra a requerente, pela mesma foi dito que não necessitando/mais dos serviços do requerido resolvera demiti-lo, pelo que vinha pagar-lhe as reparações decorrentes da despedida injusta, tendo já promovido no recolhimento das obrigações segundo o FGTS e que recolherá ainda hoje os 10% segundo o art.22. O requerido disse serem exatas as declarações e contas da requerente, recebeu a importância conforme recibo, deu quitação e se obrigou a nada mais reclamar uma vez que todos os demais direitos sempre lhe foram pagos na forma da Lei. O requerente se obrigou ainda a proporcionar ao requerido meios/para movimentação de sua conta vinculada. A Junta homologou. Sem custas. E, para constar, foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.

DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH
Juiz Presidente

RUDÁ HAUSCHILD FONSECA
VOGAL DOS EMPREGADORES

PAULO MORAES GUEDES
VOGAL DOS EMPREGADO

Raul Garcia da Rocha

José João Buttenbender

DINA MILKEWICZ PANTZ
Chefe da Secretaria



Handwritten signature/initials

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
MONTENEGRO

TÉRMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Aos 18 dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e oito, nesta cidade de Montenegro, às 13:40 horas, na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe da Secretaria, compareceram o Reclamante JOSÉ JOÃO BUTTENBENDER (reqdo.)
(Representação quando houver)
e o Reclamado (reqte.) RAUL GARCIA DA ROCHA
(Representação quando houver)

e por êste último me foi dito que em cumprimento a acôrdo celebrado na presente reclamação, fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ 686,00 (Seiscen
tos e oitenta e seis cruzeiros novos)
relativa a indenização (período ant. à opção) e 13º salário. Proc. 595/68.

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por êste têrmo, ao reclamado, plena, geral e irrevogável quitação para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título fôr.

E, para constar, foi lavrado êste têrmo que vai assinado por mim, Chefe da Secretaria, e por ambas as partes.

Handwritten signature of the Secretary

.....
p/ Chefe da Secretaria

Handwritten signature of José João Buttenbender
.....
Reclamante
Handwritten signature of Raul Garcia da Rocha
.....
Reclamado

Handwritten initials/signature in the top right corner.

CONCLUSÃO
data, faço estes autos conclu-
Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.
Montenegro, 18/12/63
[Handwritten Signature]
DIVA MILKEWICZ PANITZ
Chefe da Secretaria

**ARQUIVE SE
DATA SUPRA**
[Handwritten Signature]
DR. CARLOS EDUARDO BLAITH
Juiz Presidente

**ARQUIVADO
DATA SUPRA**
[Handwritten Signature]
DIVA MILKEWICZ PANITZ
Chefe da Secretaria